



Universidade Federal do Espírito Santo  
Centro Universitário Norte do Espírito Santo

**Resposta ao Recurso do candidato: Cristina Lima de Moraes**

**Concurso:** Edital 169 de 23 dezembro de 2022

TEMA SORTEADO: 4. Fluido de perfuração e completação: propriedades, aditivos, tensoativos, emulsões, microemulsões e parâmetros que que influenciam regiões da microemulsão. Projetos de Fluidos e modelagem de filtração.

**RELATO**

**CONSIDERANDO** a alegação do candidato baseada na Resolução nº 03/2021 — CEPE/UFES quanto à avaliação da prova escrita:

§3º *A comissão examinadora avaliará e pontuará a prova do(s) candidato(s) com base nos seguintes critérios:*

*I. Domínio e precisão do conhecimento na área objeto de concurso;*

*II. Coerência na construção do argumento e precisão lógica do raciocínio;*

*III. Forma de expressão, considerando a fluência discursiva em termos de correção linguística, coesão, coerência, e legibilidade.*

**PARECER**

**Considerando** que a candidata não fez uma introdução abrangente, e contextualizada da temática abordada, colocando apenas o conceito de fluido de perfuração, não pontuando características, funções, tipos de fluidos e suas aplicações, bem como o estado da arte e perspectivas futuras;

**Considerando** que a candidata, ainda em sua introdução na temática, não deixou claro quais seriam os objetivos de sua dissertação, tendo em vista a necessidade de apresentar justificativas preliminares para delinear a importância dos tópicos abordados;

**Considerando** que a candidata abordou de forma muito vaga sobre fluidos de completação;

**Considerando** que a candidata não discorreu de forma aprofundada sobre algumas importantes propriedades dos fluidos, tais como densidade e PH;

**Considerando** que a candidata não atendeu a expectativa de resposta quando se tratou de aditivos dos fluidos de perfuração, visto que deveria-se abordar pelo menos 5 aditivos e suas funções ao serem adicionados ao fluido. Destaca-se que no caso do fluido de completação não houve nenhuma menção;

**Considerando** que a candidata não abordou aplicações de fluidos emulsificados, em especial formações rochosas, com baixa pressão de fratura;

**Considerando** que a candidata afirmou que as “microemulsões são formadas por tensoativos iônicos”, o que não procede, visto que também há formação de microemulsões com tensoativos não iônicos;

**Considerando** que a candidata dissertando sobre projeto de fluidos não apontou detalhes sobre a interação rocha-fluido de perfuração/completação o que pode acarretar em um dano à formação, uma vez que o dano leva a redução da produtividade do poço e, por consequência, menor rentabilidade do investimento por parte da Operadora.

**Considerando** que a candidata deveria ter mencionado sobre a importância da janela operacional na construção de uma fase do poço para, a partir daí, ter uma composição adequada para o fluido a essa mesma fase (em especial massa específica);

**Considerando** as questões relacionadas a custos dos fluidos de perfuração/completação citadas pela candidata, o fluido de perfuração a ser empregado no poço está relacionado a fase a ser perfurada (com necessidade de aditivos, entre outros), além de que no parágrafo abordando o tópico não está bem descrito e com termos não técnicos a exemplo de “o projeto de fluidos pode ser perfeito”, ou termos inadequados.



contexto “ descartado” ou invés de “reavaliado” ;

**Considerando** que a candidata não desenvolveu uma discussão fundamentada, bem como não apresentou um conclusão/considerações finais acerca da temática abordada.

**Considerando** que a candidata não propôs sugestões para estudos ou reflexões futuras. Além disso, não fez nenhuma referência acerca de seus conceitos, e afirmações;

**Considerando** que a candidata indicou em seu recurso que houve uma discrepância entre as notas dos avaliadores, vale destacar que a nota é individual, e cada membro da banca deve avaliar de forma independente. Também é importante observar que a resolução 03/2021 CEPE indica que cada avaliador deve realizar sua avaliação de modo individual, sem a influência dos demais avaliadores, o que pode ocasionar tais discrepâncias.

Diante do relato acima a banca deliberou e foi de parecer **DESFAVORÁVEL** ao recurso da candidata, tornando-o **INDEFERIDO**, mantendo assim, a nota de 60,00 da candidata.

Prof. Dr. Roque Machado Senna (Presidente)

Prof. Dr. Carlos André Maximiano da Silva (Membro Interno)

Prof. Dr. Marcos Allyson Felipe Rodrigues (Membro externo)





## Resposta ao Recurso da candidata Cristina Lima de Moraes

Data e Hora de Criação: 25/04/2023 às 19:40:59

Documentos que originaram esse envelope:

- Recurso Cristina (1).pdf (Arquivo PDF) - 2 página(s)



### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 3afa326b7d414ae2caa7aec5199bbb88513dd42820bdf4a3bbcbd065ba0bd256

[SHA512]: 72d7ed6bceb35de76e0e14519fe6d0a0ad01bf1c5bc32351595add8832373a78df2041ff9cd5c0c8f75966622565e2a73c6790405f1627006e5b4f38b309227b

### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Roque Machado De Senna (roque.senna@ufes.br)

Data/Hora: 25/04/2023 - 19:43:35, IP: 186.214.81.175, Geolocalização: [-18.718666, -39.841207]

[SHA256]: a602e6d4d6a368d56e128435b4b68f6422b0282af7d02a922d235b63149386b5

### Histórico de eventos registrados neste envelope

25/04/2023 19:43:35 - Envelope finalizado por roque.senna@ufes.br, IP 186.214.81.175

25/04/2023 19:43:35 - Assinatura realizada por roque.senna@ufes.br, IP 186.214.81.175

25/04/2023 19:43:12 - Envelope visualizado por roque.senna@ufes.br, IP 186.214.81.175

25/04/2023 19:41:39 - Envelope registrado na Blockchain por brenno.ribeiro@ufes.br, IP 45.229.147.172

25/04/2023 19:41:37 - Envelope encaminhado para assinaturas por brenno.ribeiro@ufes.br, IP 45.229.147.172

25/04/2023 19:41:00 - Envelope criado por brenno.ribeiro@ufes.br, IP 45.229.147.172